



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO ANUAL E PARECER DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025



ALAGOA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I – INTRODUÇÃO

O Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizado com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da Administração Pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

De acordo com o artigo 313 da Resolução nº 12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

No apoio às atividades de controle externo, **os órgãos de controle interno das unidades jurisdicionadas do Tribunal deverão exercer**, entre outras, as seguintes atividades:

I - Realizar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

II - **Emitir parecer conclusivo** sobre os atos de gestão dos responsáveis sob seu controle;

III - alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas visando ao ressarcimento do erário e, no caso deste não ser obtido, que instaure, imediatamente, a tomada de contas especial;

IV - Fornecer ao Tribunal informações relativas ao planejamento, execução e resultados de suas ações;

V - Apoiar o monitoramento realizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos;

VI - Outras providências estabelecidas em atos normativos do Tribunal.

Parágrafo único. Os órgãos de controle interno deverão encaminhar ao Tribunal o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios de auditoria. (Resolução nº12/2008, TCE/MG, grifos nossos).

Consoante o arcabouço normativo aplicável, a elaboração de relatórios de auditoria e a emissão de parecer conclusivo acerca dos atos de gestão encontram respaldo na resolução anteriormente mencionada, a qual estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização e transparência na Administração Pública.

Referido instrumento normativo tem por finalidade orientar os gestores públicos quanto à observância das disposições legais e regulamentares vigentes, bem como promover a correção tempestiva de eventuais inconsistências, especialmente no que se refere ao adequado cumprimento dos instrumentos de planejamento orçamentário Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, busca assegurar à sociedade o acesso a informações claras e sistematizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

acerca das metas, prioridades e ações governamentais programadas e executadas pela Administração Municipal no exercício financeiro de 2025.

Nesse sentido, o presente relatório foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no § 3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, bem como nas orientações da Instrução Normativa nº 04/2017 e nas diretrizes estabelecidas pela Decisão Normativa nº 01/2025, ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

O relatório referente ao exercício de 2025 foi elaborado a partir da análise dos demonstrativos contábeis, documentos administrativos e certidões expedidas pelas respectivas comissões, bem como do acompanhamento contínuo das atividades administrativas desenvolvido em conjunto com os Secretários Municipais, a Procuradoria Municipal e os demais servidores da Prefeitura de Alagoa – MG.

A partir das análises realizadas, verifica-se que a Gestão Municipal buscou assegurar a observância das normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública, visando à proteção do patrimônio público e à legitimidade das obrigações assumidas, bem como à confiabilidade, integridade e exatidão das informações contábeis e financeiras constantes na Prestação de Contas referente ao exercício de 2025.

Ressalta-se que a Controladoria Municipal elaborou e encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o Plano Anual de Trabalho, contemplando as atividades de acompanhamento e auditoria, bem como os relatórios decorrentes das verificações realizadas no exercício, os quais consignaram recomendações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos administrativos.

Cumprir destacar que, à luz das análises técnicas realizadas, não foram constatadas irregularidades ou ilegalidades nos atos de gestão examinados, tendo sido identificadas apenas oportunidades de melhoria em determinados procedimentos administrativos.

No exercício de suas atribuições, o Controle Interno realiza visitas técnicas e inspeções in loco nas secretarias e departamentos da Administração Municipal, promovendo a análise de documentos, relatórios, balancetes e contratos, bem como reuniões com os responsáveis pelos setores, com o objetivo de identificar eventuais fragilidades administrativas e propor medidas de aprimoramento. As constatações são registradas em relatórios periódicos encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

Procede-se, ainda, ao acompanhamento dos sistemas responsáveis pela consolidação e transmissão das informações orçamentárias, contábeis e financeiras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Município, com especial atenção à execução orçamentária, a fim de assegurar sua conformidade com os instrumentos de planejamento governamental.

Diante do exposto, e em observância às competências institucionais do Sistema de Controle Interno, submete-se à apreciação desta Egrégia Corte de Contas o presente parecer conclusivo acerca dos atos de gestão do Município de Alagoa – MG, referentes ao exercício financeiro de 2025.

1.1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Alagoa - MG, constituído com base na Lei Municipal nº 632 de 08 de março de 2001, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o

RELATÓRIO ANUAL com o PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS de 2025, parte integrante da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025.

A Comissão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025 e pela emissão deste Relatório, foram nomeados em ato próprio do Prefeito Municipal a saber:

Adriano de Almeida Magalhães - MASP: 665

Luiz Fernando Pinto Chaves – MASP: 138

Lídia de Sena Correa - MASP: 534

II – METODOLOGIA

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, bem como a partir das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados conforme **Anexo I da Instrução Normativa TCMG nº 04, de 2017**.

I - Cumprimento das Metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

II - Resultados quanto à eficiência e à eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

III - Observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da Despesa Total com Pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IV - Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, bem como em ações e em serviços públicos de Saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados;

V - Destinação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do município;

VII - Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;

VIII - Medidas adotadas para proteger o Patrimônio Público, em especial o Ativo Imobilizado;

IX - Termos de parceria firmados e participação do município em Consórcio Público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;

X - Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do sistema informatizado de contas dos municípios (SICOM).

III – DESENVOLVIMENTO

1- CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA:

1.1. De acordo com às condições financeiras municipais, bem como os recursos recebidos provenientes de convênio, de transferências constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita, foram cumpridas as metas relacionadas no, conforme quadro demonstrativo de metas enviadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1	4.495.087,00	4.625.890,34	130.803,34
2	4.107.278,00	3.973.476,66	-133.801,34
3	4.617.196,00	5.376.876,86	759.680,86
4	4.590.748,00	6.689.559,71	2.098.811,71
5	3.976.919,00	5.170.990,72	1.194.071,72
6	5.543.239,00	6.945.054,13	1.401.815,13
Total	27.330.467,00	32.781.848,42	5.451.381,42

1.2. Constata-se que, no exercício financeiro de 2025, houve um saldo positivo de R\$ 5.451.381,42, evidenciando que uma receita arrecadada superou o montante originalmente estimado, restando evidenciado que o município cumpriu a meta de arrecadação, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.3. Os objetivos dos programas e os resultados das execuções orçamentárias respectivas foram adequadamente executadas.

1.4. As metas estão de acordo com o planejamento constante no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 1.029 de 02 de dezembro de 2021), e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, executando de acordo com a execução orçamentária e financeira constante na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.071/2024) e abertura de créditos adicionais.

1.5. Verifica-se a eficiência e resultado satisfatório na realização das ações governamentais, destacando que a situação de calamidade pública decorrente da pandemia alterou algumas atividades e ações municipais.

1.6. Nos termos do §4º do art. 9º e inciso I, §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016, realizamos Audiências Públicas na Câmara Municipal:

- a)** Houve audiência pública na Câmara Municipal, visando prestar contas com ampla demonstração e avaliação do efetivo cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, obtendo-se êxito quanto a participação dos munícipes.
- b)** Para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, foi realizada audiência pública na Câmara Municipal, com a devida publicidade e transparência.
- c)** Para discussão da Lei Orçamentária Anual de 2025, também foi realizada audiência pública nos termos legais.

2 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

2.1. A Lei Orçamentária Anual de 2025 foi elaborada conforme regras constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, mediante estimativa da receita e fixação de despesa no valor total de R\$31.487.438,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), nos termos detalhados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Correntes	32.097.874,00	Correntes	30.008.931,16
Capital	2.991.364,00	Capital	1.368.506,84
Dedução FUNDEB	-4.121.800,00	Reserva de Contingência	110.000,00
Total	31.487.438,00	Total	31.487.438,00

2.1.1. Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estabeleceu a “programação financeira e o cronograma mensal de desembolso” no prazo legal, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2025, sendo um instrumento de acompanhamento de controle do equilíbrio entre o fluxo provável dos recursos financeiros e a necessidade de atendimento das despesas já fixadas no orçamento.

2.2. Os créditos suplementares foram autorizados pela Lei Orçamentária nº 1.071/2024, a qual previu o limite de 28% (vinte e oito) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, conforme **Anexo I deste relatório.**

2.3. Não houve abertura de créditos especiais no exercício financeiro de 2025.

2.3.1. Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito (art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Superávit Financeiro (art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), conforme **ANEXO II deste relatório.**

2.4. A execução financeira, em síntese, assim se processou, nos termos do balanço financeiro:

INGRESSOS 2025		DISPÊNDIOS 2025	
Orçamentários	32.781.848,42	Orçamentários	28.155.270,87
Transferências Financeiras Recebidas	132.088,39	Transferências Financeiras Concedidas	1.839.181,93
Extraorçamentários	3.318.451,39	Extraorçamentários	2.244.462,45
Disponível no Período Anterior	1.854.074,00	Saldo para o exercício seguinte	5.847.546,95
TOTAL	38.086.462,20	TOTAL	38.086.462,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.5. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.

2.6. O livro Diário e o Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados, devidamente assinado pelo Prefeito e Contador.

2.7. Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

2.8. Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, e são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

2.9. São formalizados os registros da Tesouraria, contas-correntes e cópias de cheques.

2.10. A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

2.11. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e informados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

2.12. Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e informado ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG.

2.13. O Município, mediante Decreto, fez opção para divulgação semestral dos relatórios fiscais (RREO e RGF) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que tem menos de 50.000 habitantes

2.14. Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

2.15. Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

2.16. As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas arquivadas com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo.

2.17. O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO 2025		PASSIVO 2025	
Ativo circulante	6.682.901,73	Passivo circulante	1.486.010,16
Ativo não circulante	13.873.759,62	Passivo não circulante	1.013.687,12
		TOTAL PASSIVO	2.499.697,28
		Patrimônio Líquido	18.056.964,07
TOTAL ATIVO	20.556.661,35	TOTAL PL.	20.556.661,35

2.18. Os bens móveis que integram o patrimônio municipal são identificados por plaquetas próprias.

2.19. Os bens imóveis têm títulos registrados e são corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

2.20. O controle dos bens patrimoniais é feito a partir da listagem e sua atualização anual, com emissão de Inventário. Conforme relatório da Comissão do Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, nomeados por meio de portaria, com a consequente certidão de inventário físico e financeiro específica, não sendo apuradas divergências entre o relatório de inventário e balanço geral contábil.

2.21. O recebimento de produtos é precedido pela verificação da especificação, quantidade, qualidade, embalagem e validade. Esses procedimentos são realizados pelo gestor de cada área, considerando o fiel cumprimento do objeto conforme estabelecido no contrato ou em instrumentos equivalentes que o substituam, como a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.22. Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pelo Setor da Administração e Engenharia, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas.

2.23. Foi remetido ao TCEMG, até 5 (cinco) dias a contar da publicação do edital de licitação, da expedição do convite e da abertura do processo de dispensa/inexigibilidade, as informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

serviço de engenharia, por meio do Sistema de Obras Públicas - **SISOP-MG**, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18/12/2019.

2.24. Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.

2.25. Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

2.26. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

a) Portaria 032/2025, designa agente de contratação e componentes da equipe de apoio para condução de processos licitatórios.

b) Portaria 033/2025, designa pregoeiro e componentes da equipe de apoio para licitação da modalidade pregão do município de Alagoa – MG.

2.27. Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão autuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

2.28. Existe manutenção das contas específicas dos recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória, com vedação para transferência para outras contas, bem como a inclusão de outros recursos nessas contas.

2.29. Há elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, resultando em uma execução orçamentária equilibrada.

2.30. Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

2.31. A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

2.32. Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, **por meio do site oficial do Município**, a saber: <https://alagoa.mg.gov.br/> de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.

3 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

3.1. Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, considerando que os valores inscritos estão compatíveis com o planejamento para o ano subsequente, à conta de dotação orçamentária própria e suporte financeiro para as despesas respectivas, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado:

Processados: R\$ 798.695,82

Não Processados: R\$ 203.268,60

3.2. A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	2025
Receita Corrente Líquida (A)	28.415.725,61
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	13.542.234,96
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	47.66%
Limite legal	15.344.491,83

3.3. Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência.

3.4. Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

3.5. O ordenamento dos empenhos e folhas de pagamento dos agentes políticos é formalizado em pasta separada, com a lei fixadora e atualizadora do subsídio, em observância a Instrução Normativa TCEMG nº 8, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações.

3.6. As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom/TCEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:

4.1. Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

4.1.1 FUNDEB

GASTOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO			
A. Receita Total do FUNDEB			2.689.420,54
B. Valor legal mínimo com Profissionais da Educação Básica ($B = A \times 70\%$)		70%	1.882.594,38
C. Valor da aplicação	TCE/MG	84.95%	2.284.755,80
D. Diferença - valor aplic. e valor mínimo ($D = C - B$)		14.95%	402.161,42

4.1.2 Recursos de impostos e transferências de impostos aplicados na educação básica.

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	27.110.634,82
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	6.777.658,71
Valor da Aplicação (C)	7.158.504,82
Percentual aplicado (C/A)	26.40%

4.2. Estão sendo depositados os recursos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências, do FPM e ICMS são depositados em conta corrente específica nº 18012-2 do Banco do Brasil, que é movimentada pelo Órgão responsável pela Educação.

4.3. É mantido controle sobre as pastas da educação que são autuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

4.4. O Município participa do Programa Educacional PNAE, PNAT, QSE, FUNDEB, SISTEMA PRESENÇA, CENSO ESCOLAR, SIGPC, OBMEP, SIMAVE, PDDE.

4.5. O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, elaborou parecer circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos do Fundeb e sua aplicação, em observância ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa TC nº 02, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

15 de dezembro de 2021, com apresentação ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2022, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:

5.1. Os recursos da saúde no exercício de 2025 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	24.848.492,51
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B)	3.727.273,88
Valor da Aplicação (C)	6.748.649,35
Percentual aplicado (C/A)	27.16%

5.2. O Município participa, na área de saúde, do Programa :

SAMU - Sistema de Atendimento Médico de Urgência; SIGAF - Farmácia de Todos; SIM - Sistema de Informação de Mortalidade; SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos; SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional ; Programa Bolsa Família na Saúde; SINAN- Sistema de Notificação de Agravos ; Si-PNI - Sistema Nacional de Imunização; SISCAN - Sistema de Controle de Câncer; E-SUS - Sistema de Informação da Atenção Básica; NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; ESF - Estratégia de Saúde da Família; PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde; PACE - Programa de Agentes de Combate às Endemias; POEPS - Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas Gerais; SISPNC - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue; ECG da UFMG – Telediagnóstico; SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SISAGUA - Sistema de Análise de Água do Município; SUSFACIL - Sistema de Agendamento de Cirurgias Eletivas junto ao SUS; SETS – CNS- Cartão Nacional de Saúde; E-SUS Notifica - Sistema de Notificação de Covid 19; PDVISA - Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária; SIGRES - Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais; Plantão de Atendimento de Urgência e Emergência.

5.3. Os valores do caixa dos Municípios, referentes à educação e saúde, nos termos legais e instruções normativas do TCEMG, são repassados aos respectivos órgãos responsáveis pela educação e saúde, nos seguintes prazos:

I – Recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

II – Recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; e

III – Recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

5.4. Não há valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

5.5. A transparência pública atendeu os requisitos do §3º do art. 8º da Lei Federal de Acesso à Informação, constando para essa finalidade pública, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor total, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição, com a íntegra do termo de dispensa e ou contrato em formato PDF.

6– DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

6.1. O Município não alienou bens no exercício de 2025.

7 – OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

7.1. Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2023, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

RESUMO	VALOR	MÊS	DATA	REPASSADO
1. Orçamento da Câmara Municipal 2025	648.000,00	Janeiro	20/01/2025	51.000,00
2. Limite conforme art. 29A da Constituição Federal	1.818.476,23	Fevereiro	10/02/2025	54.000,00
3. Disponibilidade de recursos do exercício anterior	13.000,00	Março	06/03/2025	54.000,00
4. Valor do Repasse a Câmara Municipal ajustado	635.000,00	Abril	01/04/2025	54.000,00
		Maio	05/05/2025	54.000,00
		Junho	02/06/2025	54.000,00
		Julho	01/07/2025	51.061,61
		Agosto	01/08/2025	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

		Setembro	01/09/2025	54.938,39
		Outubro	01/10/2025	52.000,00
		Novembro	03/11/2025	52.000,00
		Dezembro	01/12/2025	52.000,00
		TOTAL		635.000,00

8 – APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

8.1. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa específica, transfere recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção às entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos, uma vez que desenvolvem atividades nas áreas social, saúde, educacional, cultural e desportos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei Orçamentária de 2025 e do Plano de Aplicação na legislação municipal.

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 73.840,86

8.2. As entidades beneficiadas prestaram contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

8.3. Não há concessão de subvenção e transferências financeiras às entidades que não cumprem as exigências dispostas nas leis municipais acima referidas, assim como as que não têm suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, em observância às regras aplicáveis da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.4. A destinação de recursos públicos, de acordo com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, atende às condições estabelecidas na legislação acima reportadas.

8.5. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco foram observadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

8 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

8.1. Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

8.2. O município mantém seus veículos em perfeitas condições de uso, realizando e registrando adequadamente as manutenções necessárias.

8.3. Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

8.4. O município viabilizou a instalação de câmeras de segurança em prédios públicos, bem como em locais destinados ao armazenamento de máquinas, veículos e equipamentos. Essa iniciativa é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, reforçando a segurança e a integridade dos bens municipais.

9 – TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO:

9.1. O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

9.2. O Município firmou termo de parceria e participa dos seguintes Consórcios:

NOME DO CONSÓRCIO	CNPJ	VALOR REPASSADO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	71.203.715/0001-90	R\$ 1.912.618,81
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUL DE MINAS – CISSUL	13.985.869/0001-84	R\$ 9.528,90
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG	21.406.451/0001-01	R\$ 201.683,04

10 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

10.1. Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, **as informações mensais** referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

10.2. As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual 2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orçamentária de 2025 foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leiautes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCMG nº 03/2015, com sua alteração posterior.

10.3. A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

10.4. A remessa de informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01/2019 (SISOP).

III – DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno do Município de Alagoa – MG, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, procedeu à análise da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município referente ao exercício financeiro de 2025.

O presente relatório foi elaborado em conformidade com a **Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017**, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública.

A análise foi realizada com base nos demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, documentos administrativos e demais registros constantes nos sistemas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

controle da administração municipal, considerando os aspectos previstos no Anexo I da referida Instrução Normativa, tais como o cumprimento das metas fiscais, a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a observância dos limites legais e constitucionais e o cumprimento das obrigações de transparência e prestação de contas.

No que se refere ao cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, verificou-se que a arrecadação municipal atingiu o montante de R\$ 32.781.848,42, superando a previsão inicial de R\$ 27.330.467,00, resultando em um saldo positivo de R\$ 5.451.381,42, demonstrando eficiência no acompanhamento das metas fiscais estabelecidas para o exercício.

Quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, constatou-se que os registros contábeis foram realizados de acordo com a legislação vigente, com adequada formalização dos atos administrativos, organização da documentação contábil, controle de tesouraria, conciliações bancárias periódicas e manutenção atualizada do controle patrimonial.

Verificou-se ainda que a abertura de créditos suplementares ocorreu em conformidade com o limite e o percentual autorizados na Lei Orçamentária Anual, respeitando as disposições legais previstas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante aos limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, verificou-se que a despesa total com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 47,66% da Receita Corrente Líquida, percentual inferior ao limite máximo permitido pela legislação vigente.

Em relação à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, verificou-se que o Município aplicou 26,40% da receita resultante de impostos e transferências, superando o mínimo constitucional de 25%, bem como destinou 84,95% dos recursos do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo ao mínimo legal de 70%.

Quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, constatou-se que o Município aplicou 27,16% da receita considerada para fins de apuração, percentual superior ao mínimo legal de 15%, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Verificou-se ainda que os repasses financeiros ao Poder Legislativo foram realizados regularmente e dentro dos limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal.

No que se refere à destinação de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos, constatou-se que as transferências ocorreram mediante autorização legislativa, em conformidade com a legislação vigente, e que as entidades beneficiadas apresentaram as respectivas prestações de contas.

Verificou-se, ainda, que o Município cumpriu os prazos de encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, atendendo às exigências estabelecidas nas Instruções Normativas do TCEMG.

Ante o exposto a controladoria interna opina pela **regularidade das contas do exercício financeiro de 2025, sem ressalvas**, tendo em vista o seguinte resumo:

DISPOSITIVO	EXIGIDO	APURADO
1. Créditos Adicionais	Atendimento aos incisos II, V e VII do art. 167 da CR/88 e arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal 4.320/64.	A abertura de créditos suplementares ocorreu dentro do limite e percentual autorizados pela Lei Orçamentária Anual, observando as disposições legais vigentes.
2. Repasse ao Poder Legislativo	Máximo de 7% do somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CR/88 (art. 29- A, inciso I – CR/88) – Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.	R\$ 635.000,00 repassados no exercício, dentro do limite constitucional e realizados nos prazos legais.
3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Mínimo de 25% dos Impostos e Transferências (art. 212 - CR/88).	R\$ 7.158.504,82, correspondente a 26.40% das receitas.
4. Ações e Serviços Públicos de Saúde	Mínimo de 15% dos Impostos e Recursos (art. 77, III - ADCT/88), não havendo valor residual do exercício anterior a ser	R\$ 6.748.649,35, correspondente a 27.16% das receitas.

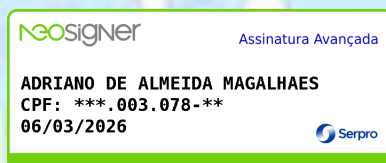


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

	aplicado.	
5. Despesa Total com Pessoal	Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III e art. 20, III, "a" e "b", art. 23 e 66 da LC 101/2000), sendo:	47.66% aplicados pelo Poder Executivo, mantendo-se dentro do limite legal.
	54% - Poder Executivo.	R\$ 13.542.234,96 = 47.66%
	6% - Poder Legislativo.	R\$ 458.663,64 = 1.61%

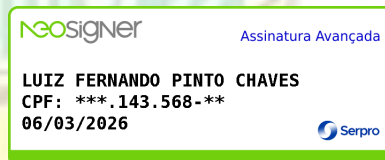
Por derradeiro, a **Prestação de Contas do exercício de 2025** se encontra em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, com demonstração, de forma clara e objetiva, da exatidão dos demonstrativos contábeis, com o cumprimento das normas constitucionais e legais.

É o Relatório e o Parecer Conclusivo para integrar a Prestação de Contas Anual do Município de Alagoa – MG, referente ao exercício financeiro de 2025.

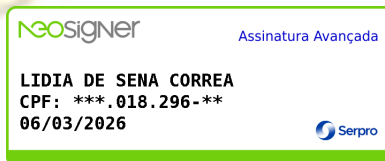


Alagoa, 05 de março de 2026.

Adriano de Almeida Magalhães
MASP: 665



Luiz Fernando Pinto Chaves
MASP: 138



Lídia de Sena Correa
MASP: 534

SEBASTIAO
MENDES
PINTO
NETO: 7141003
1691

Assinado digitalmente por SEBASTIAO MENDES PINTO NETO: 71410031691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32215713000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SEBASTIAO MENDES PINTO NETO: 71410031691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.16 12:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Nº Dec.	Data Decreto	Nº da Lei	Data da Lei	Total	Origem Recurso
1	02/01/2025	1071	05/11/2024	132.082,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2	02/01/2025	1071	05/11/2024	25.583,88	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
6	10/01/2025	1071	05/11/2024	5.693,95	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
7	10/01/2025	1071	05/11/2024	1.000,50	SUPERÁVIT FINANCEIRO
8	27/01/2025	1071	05/11/2024	85.633,75	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
9	27/01/2025	1071	05/11/2024	5.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO
10	27/01/2025	1071	05/11/2024	300,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
11	03/02/2025	1071	05/11/2024	14.467,89	SUPERÁVIT FINANCEIRO
12	03/02/2025	1071	05/11/2024	10,94	SUPERÁVIT FINANCEIRO
13	03/02/2025	1071	05/11/2024	0,08	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
14	03/02/2025	1071	05/11/2024	0,25	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
15	03/02/2025	1071	05/11/2024	1.169,79	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
16	03/02/2025	1071	05/11/2024	14.850,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
17	07/02/2025	1071	05/11/2024	5.348,37	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
18	17/02/2025	1071	05/11/2024	13.266,03	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
19	20/02/2025	1071	05/11/2024	21.600,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
20	27/02/2025	1071	05/11/2024	45.685,51	SUPERÁVIT FINANCEIRO
21	27/02/2025	1071	05/11/2024	684,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
22	28/02/2025	1071	05/11/2024	99.500,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
23	28/02/2025	1071	05/11/2024	4.591,98	SUPERÁVIT FINANCEIRO
24	06/03/2025	1071	05/11/2024	30,25	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
25	06/03/2025	1071	05/11/2024	9.010,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO
26	10/03/2025	1071	05/11/2024	7.900,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
27	12/03/2025	1071	05/11/2024	1.926,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
28	21/03/2025	1071	05/11/2024	16.574,42	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
29	27/03/2025	1071	05/11/2024	36.586,66	SUPERÁVIT FINANCEIRO
30	27/03/2025	1071	05/11/2024	10.092,40	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
31	01/04/2025	1071	05/11/2024	30.721,05	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
32	07/04/2025	1071	05/11/2024	25.188,32	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
33	11/04/2025	1071	05/11/2024	13.449,11	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
34	22/04/2025	1071	05/11/2024	100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO
35	22/04/2025	1071	05/11/2024	9.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
36	22/04/2025	1071	05/11/2024	66.526,72	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
37	27/04/2025	1071	05/11/2024	7.200,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
38	02/05/2025	1071	05/11/2024	152.885,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
39	02/05/2025	1071	05/11/2024	34.043,32	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
41	15/05/2025	1071	05/11/2024	10.464,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
42	20/05/2025	1071	05/11/2024	16.400,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
43	21/05/2025	1071	05/11/2024	48.962,50	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
44	02/06/2025	1071	05/11/2024	185.500,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
45	03/06/2025	1071	05/11/2024	8.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
46	03/06/2025	1071	05/11/2024	91.387,83	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
47	06/06/2025	1071	05/11/2024	17.303,48	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
48	11/06/2025	1071	05/11/2024	67.515,74	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
49	11/06/2025	1071	05/11/2024	36.432,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
51	11/06/2025	1071	05/11/2024	131.134,25	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
52	13/06/2025	1071	05/11/2024	16.876,30	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
53	16/06/2025	1071	05/11/2024	31.630,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
54	23/06/2025	1071	05/11/2024	29.640,03	SUPERÁVIT FINANCEIRO
55	23/06/2025	1071	05/11/2024	359,97	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
56	01/07/2025	1071	05/11/2024	211.793,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO
57	01/07/2025	1071	05/11/2024	662.707,39	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
58	02/07/2025	1071	05/11/2024	77.083,58	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
59	07/07/2025	1071	05/11/2024	134.663,97	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
60	07/07/2025	1071	05/11/2024	20.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO
61	14/07/2025	1071	05/11/2024	24.358,78	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
62	15/07/2025	1071	05/11/2024	67.196,22	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
63	21/07/2025	1071	05/11/2024	170.104,88	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
64	21/07/2025	1071	05/11/2024	150,96	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
65	23/07/2025	1071	05/11/2024	228.700,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
66	23/07/2025	1071	05/11/2024	84.511,32	SUPERÁVIT FINANCEIRO
67	01/08/2025	1071	05/11/2024	158.767,13	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
68	01/08/2025	1071	05/11/2024	36.110,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
69	01/08/2025	1071	05/11/2024	29.160,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES



Nº Dec.	Data Decreto	Nº da Lei	Data da Lei	Total	Origem Recurso
70	05/08/2025	1071	05/11/2024	2.281,14	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
71	08/08/2025	1071	05/11/2024	30.739,18	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
72	14/08/2025	1071	05/11/2024	28.159,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
73	18/08/2025	1071	05/11/2024	24.018,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO
74	18/08/2025	1071	05/11/2024	163.601,27	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
75	18/08/2025	1071	05/11/2024	29.287,68	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
76	18/08/2025	1071	05/11/2024	118.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
77	26/08/2025	1071	05/11/2024	42.163,70	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
78	01/09/2025	1071	05/11/2024	322.223,24	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
79	01/09/2025	1071	05/11/2024	60.557,61	SUPERÁVIT FINANCEIRO
80	01/09/2025	1071	05/11/2024	29.970,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
81	04/09/2025	1071	05/11/2024	171.036,20	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
82	04/09/2025	1071	05/11/2024	1.902,10	SUPERÁVIT FINANCEIRO
83	09/09/2025	1071	05/11/2024	6.622,50	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
84	10/09/2025	1071	05/11/2024	39.554,41	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
85	11/09/2025	1071	05/11/2024	60.367,56	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
86	11/09/2025	1071	05/11/2024	309,69	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
87	11/09/2025	1071	05/11/2024	5.860,80	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
88	19/09/2025	1071	05/11/2024	1.824,01	SUPERÁVIT FINANCEIRO
89	19/09/2025	1071	05/11/2024	77.309,43	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
90	19/09/2025	1071	05/11/2024	389.933,82	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
91	19/09/2025	1071	05/11/2024	476,82	SUPERÁVIT FINANCEIRO
92	20/09/2025	1071	05/11/2024	6.500,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
93	24/09/2025	1071	05/11/2024	34.423,31	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
94	24/09/2025	1071	05/11/2024	802,76	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
95	25/09/2025	1071	05/11/2024	67.747,92	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
96	25/09/2025	1071	05/11/2024	11.700,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
97	01/10/2025	1071	05/11/2024	13.251,81	SUPERÁVIT FINANCEIRO
98	01/10/2025	1071	05/11/2024	70.291,31	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
99	01/10/2025	1071	05/11/2024	13.900,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
100	01/10/2025	1071	05/11/2024	200.636,39	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
101	02/10/2025	1071	05/11/2024	33.249,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
102	08/10/2025	1071	05/11/2024	38.326,23	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
103	08/10/2025	1071	05/11/2024	100.238,75	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
104	17/10/2025	1071	05/11/2024	95.262,24	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
105	17/10/2025	1071	05/11/2024	221.908,67	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
106	17/10/2025	1071	05/11/2024	28.396,22	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
107	18/10/2025	1071	05/11/2024	1.104,50	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
108	29/10/2025	1071	05/11/2024	14.976,42	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
110	29/10/2025	1071	05/11/2024	8.458,61	SUPERÁVIT FINANCEIRO
111	03/11/2025	1071	05/11/2024	5.679,60	SUPERÁVIT FINANCEIRO
112	03/11/2025	1071	05/11/2024	89.529,64	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
113	03/11/2025	1071	05/11/2024	160.668,61	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
114	04/11/2025	1071	05/11/2024	35.739,26	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
115	04/11/2025	1071	05/11/2024	14.284,51	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
116	04/11/2025	1071	05/11/2024	55.556,06	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
117	04/11/2025	1071	05/11/2024	1.506,86	SUPERÁVIT FINANCEIRO
118	10/11/2025	1071	05/11/2024	16.091,50	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
119	10/11/2025	1071	05/11/2024	49.528,12	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
121	14/11/2025	1071	05/11/2024	9.600,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
122	14/11/2025	1071	05/11/2024	16.603,94	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
123	14/11/2025	1071	05/11/2024	1.423,99	SUPERÁVIT FINANCEIRO
124	19/11/2025	1071	05/11/2024	13.140,86	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
125	24/11/2025	1071	05/11/2024	91.682,10	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
126	24/11/2025	1071	05/11/2024	2.285,49	SUPERÁVIT FINANCEIRO
127	24/11/2025	1071	05/11/2024	588.795,07	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
128	26/11/2025	1071	05/11/2024	1,69	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
129	26/11/2025	1071	05/11/2024	29,64	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
130	26/11/2025	1071	05/11/2024	4.170,80	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
131	01/12/2025	1071	05/11/2024	183.257,53	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
132	01/12/2025	1071	05/11/2024	36.723,31	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
133	01/12/2025	1071	05/11/2024	45.819,74	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
134	01/12/2025	1071	05/11/2024	40.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
135	02/12/2025	1071	05/11/2024	11.678,86	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES



Nº Dec.	Data Decreto	Nº da Lei	Data da Lei	Total	Origem Recurso
136	02/12/2025	1071	05/11/2024	717,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO
137	02/12/2025	1071	05/11/2024	58.199,23	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
138	03/12/2025	1071	05/11/2024	12.318,75	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
139	03/12/2025	1071	05/11/2024	204.114,10	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
140	03/12/2025	1071	05/11/2024	52.133,51	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
141	10/12/2025	1071	05/11/2024	46.306,44	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
142	10/12/2025	1071	05/11/2024	5.421,67	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
143	10/12/2025	1071	05/11/2024	1.738,56	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
144	10/12/2025	1071	05/11/2024	140.686,39	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
145	12/12/2025	1071	05/11/2024	93.978,09	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
146	12/12/2025	1071	05/11/2024	534.856,74	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
147	12/12/2025	1071	05/11/2024	19.684,04	SUPERÁVIT FINANCEIRO
148	15/12/2025	1071	05/11/2024	74.086,91	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
149	15/12/2025	1071	05/11/2024	19.337,35	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
150	15/12/2025	1071	05/11/2024	0,88	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
151	22/12/2025	1071	05/11/2024	20.722,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
152	30/12/2025	1071	05/11/2024	25.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001)
153	30/12/2025	1071	05/11/2024	14.784,01	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
154	30/12/2025	1071	05/11/2024	52.376,39	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
155	31/12/2025	1071	05/11/2024	5.234,64	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
			Total Geral:	9.017.383,71	



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.350.214,42	3.350.214,42	0,00	50.744,82	0,00	50.744,82	2.482.270,68	2.479.594,42	2.676,26	0,00	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	130.029,64	130.029,64	0,00	5.341,76	0,00	5.341,76	-126.490,32	0,00	-126.490,32	0,00	0,00	0,00
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.890,90	9.000,00	11.890,90	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	644.247,21	644.247,21	0,00	89.427,04	88.882,17	544,87	-387.549,46	0,00	-387.549,46	0,00	0,00	0,00
543.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.742,40	68.396,22	15.346,18	0,00	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.549,16	21.549,16	0,00	87.302,06	43.649,94	43.652,12	997,35	0,00	997,35	0,00	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	5.479,85	3.726,11	1.753,74	1.370,70	100,20	1.270,50	0,00	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	1.593,02	0,00	1.593,02	-5.519,77	0,00	-5.519,77	0,00	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	433,07	0,00	433,07	667,82	0,00	667,82	0,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.597,16	0,00	572.597,16	0,00	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	0,00	0,00	0,00	2.367,96	0,00	2.367,96	26.203,04	25.238,89	964,15	0,00	0,00	0,00
600.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.SUS PROV. GOV. FED. - BLOCO DE MANUT. AÇÕES SERV.SAÚDE	249.036,38	249.036,38	0,00	14.547,38	14.444,00	103,38	261.443,29	25.079,04	236.364,25	0,00	0,00	0,00
601.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED.-BL. ESTRUTURAÇÃO REDE SERV.PUBL.SAÚDE	13.000,00	13.000,00	0,00	5.297,81	2.400,00	2.897,81	128.106,98	7.967,13	120.139,85	0,00	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	157.133,41	17.212,00	139.921,41	8.104,00	0,00	8.104,00	0,00	0,00	0,00
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	35.340,14	8.309,88	27.030,26	-13.164,11	0,00	-13.164,11	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	204.595,89	204.595,89	0,00	399.881,53	399.194,36	687,17	502.483,25	0,00	502.483,25	0,00	0,00	0,00



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	9.475,15	0,00	9.475,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.774,00	7.774,00	0,00	149.228,07	129.774,48	19.453,59	-18.761,40	0,00	-18.761,40	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.459,98	10.459,98	0,00	136.588,47	86.000,00	50.588,47	58.296,00	11.086,15	47.209,85	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981.815,69	66.328,81	915.486,88	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	6.697,50	0,00	6.697,50	406.782,72	389.933,82	16.848,90	0,00	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO □ INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	4.233,88	0,00	4.233,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	97,80	0,00	97,80	270,95	2,57	268,38	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	366.055,68	299.770,66	66.285,02	0,00	0,00	0,00
711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	10.036,75	0,00	10.036,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	23,89	23,89	0,00	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00
716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	10,94	10,94	0,00	0,08	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	0,00	0,00	0,00	42.540,03	42.540,03	0,00	1.596,69	359,97	1.236,72	0,00	0,00	0,00
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	41.697,46	41.697,46	0,00	3.526,25	0,00	3.526,25	67.220,43	38.339,91	28.880,52	0,00	0,00	0,00
749.000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	4.744,96	0,00	4.744,96	2.948,22	0,00	2.948,22	0,00	0,00	0,00
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	11.650,73	0,00	11.650,73	935,34	0,00	935,34	0,00	0,00	0,00
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	62.413,65	62.413,65	0,00	7.462,32	0,00	7.462,32	27.996,60	0,00	27.996,60	0,00	0,00	0,00



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	543,62	0,00	543,62	65,14	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	39,30	0,00	39,30	5,12	0,00	5,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	4.735.017,79	4.735.017,79	0,00	1.241.789,52	836.167,80	405.621,72	5.451.381,42	3.421.198,12	2.030.183,30	0,00	0,00	0,00